



CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

Praça da Legislação, 153 Centro

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2018

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento de cotação, a prestação de Serviço de Controle Interno aplicada ao setor público, de um lado a Câmara Municipal de Pingo D'água, com sede a Praça da Legislação, 153, Centro, Pingo D'água/MG, CEP 35.348-000, com inscrição no CNPJ N.º 07.784.121/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marcio Jose Muniz, doravante denominado contratante e de outro lado: SISCONTA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME, inscrição 08.692.275/0001-45, estabelecida na Rua Geraldo Martins Moraes, 16 Centro, Pingo D'água, CEP 35.348-000, representada pelo Sr. Olívio Geraldo Moreira, doravante denominado CONTRATADO, com base na lei n.º 8666/93 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CALUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

- 1.1- O Objetivo do presente termo aditivo consiste em acréscimo do Termo de Contrato n.º 002/2018, no que tange aos Serviços de Controle Interno da Câmara Municipal.
- 1.2- O presente aditivo encontra-se justificado, nos termos da justificativa de serviços adicionais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO / COMPLEMENTO DA META DE TRABALHO

2.1- Fica alterada cláusula Terceira, do Termo de Contrato n.º 002/2018, passando o valor global de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), considerando o acréscimo de R\$ 3.00,00 (tres mil reais).

2.2- O valor do presente termo aditivo e de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), correspondendo 9,26% (nove virgula vinte e seis por cento

do contrato), do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite do art. 65, §1º, da lei nº 8.666/93, devendo ser realizado empenho complementar.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1- As demais cláusulas do Contrato em referencia permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

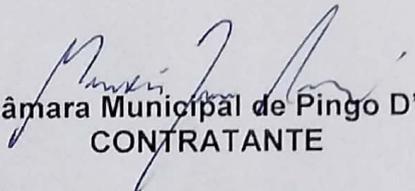
4.1- A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

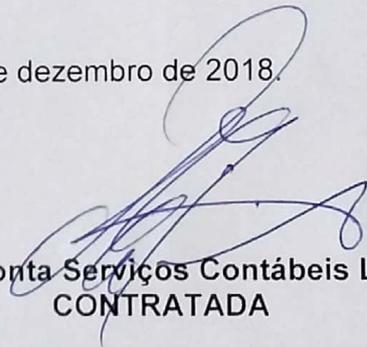
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1- As partes elegem o foro da Comarca de Caratinga /MG, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

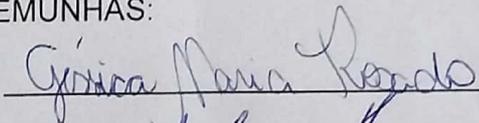
E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Câmara Municipal de Pingo D'água/MG, 10 de dezembro de 2018.

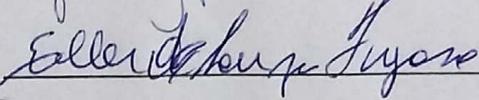

Câmara Municipal de Pingo D'Água
CONTRATANTE


Sisconta Serviços Contábeis Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 119978616-07

2- 

CPF: 493490836-87